



DECRETO Nº. 164/2017

Súmula:- Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), como especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONSIDERANDO OS ARTIGOS 40, 41 I, 42, 43 § 1º I E 46, DA LEI Nº 4.320/64 DE 17/03/1964 E ARTIGO 4º DA LEI Nº 86/16, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016;

DECRETA:-

Art. 1º Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para reforço de dotações do Orçamento vigente (Lei Municipal nº 086/16, de 15 de dezembro de 2016), como especifica:-

06 – Autarquia de Saúde	
06.01 – Autarquia Municipal de Saúde	
10.305.0057.2.105.000 – Piso Variável de Vigilância e Promoção a Saúde – Natta	
Fonte de Recursos: 497 – Vigilância em saúde	
3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.....	80.000,00
10.305.0057.2.106.000 – Vigilância e Promoção e Saúde	
Fonte de Recursos: 497 – Vigilância em saúde	
3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.....	100.000,00
TOTAL.....	180.000,00

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado o superávit financeiro verificado em 31/12/2016, Fonte, 497 nos termos do artigo 43 § 1º I da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 24 de abril de 2017.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal



ANEXO I

DECRETO Nº. 164/2017 DE 24/04/2017

DEMONSTRATIVO DE UTILIZAÇÃO DO PERCENTUAL LEGAL EM CRÉDITOS ADICIONAIS

Os créditos adicionais oriundos de superávit financeiro, não são inclusos no somatório que perfazem o percentual legal total de 15% dos créditos adicionais de acordo com o artigo 5º da Lei Municipal 086/2016, Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2017.

Município de Apucarana, em 24 de abril 2017.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal